



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS
RIACHOS - AL E O SR. ALLAN
WOLBY TENÓRIO SIQUEIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ/MF sob o nº 35.634.419/0001-80, com sede administrativa na Av. Miguel Vieira de Novais nº 121, centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, representada pelo Presidente da Mesa Diretora Biênico, **Antonio Pádua do Carmo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Allan Wolby Tenório Siqueira**, CPF nº 073.803.074-01, com residência a Rua Delmiro Gouveia nº 254, Bairro centro, CEP: 57.560-000 no município de Dois Riachos, alagoas, doravante denominado **CONTRATATO**, resolve celebrar presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 23.06.93, no que couber, mediante cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente tem por objetivo a prestação de serviços como **ASSESOR LEGISLATIVO DA CÂMARA** do município, atuando como Redator de Atas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do contrato

I – Efetuar por seus próprios meios, todas as gestões necessárias ao cumprimento do objetivo do presente contrato.

II – Reparar quaisquer danos eventualmente causados a contratante ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do pagamento

O valor global do presente contrato corresponde a R\$ 16.934,00 (dezesesseis mil novecentos e trinta e quatro reais), pela execução da totalidade dos serviços objeto do contrato, não havendo reajuste durante o período contratual. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), com previsão de pagamento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Origem dos Recursos

Os recursos dos serviços de que trata o presente contrato ocorrerá por conta do Programa de Trabalho **01.10.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal**, elemento de despesa: **33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Direitos

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pela quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorga por força deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e da Renovação

O presente contrato poderá ser renovado por mútuo interesse das partes, e rescindindo desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93,



com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XXII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADO**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para **CONTRATANTE**, através de termo próprio de distrato;
- f) Judicial nos termos da lei.

Parágrafo Único: Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei nº8. 666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

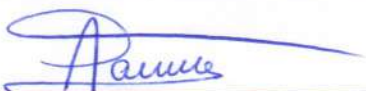
O presente contrato vigorará a partir do período de **02 de janeiro de 2020** até o dia **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

É competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, o foro da comarca de Cacimbinhas/AL.

É por estarem ajustados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Dois Riachos - AL, 02 de Janeiro de 2020.



ANTONIO PÁDUA DO CARMO
PRESIDENTE



ALLAN WOLBY TENÓRIO SIQUEIRA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: 
CPF/MF nº 089.569.564 - 70

Nome: 
CPF/MF nº 104.973.854 - 51